

AGENDA DAS MULHERES DA PESCA ET DO MARISQUEIO NA EUROPA

2005



Membros da projecto FEMMES

- Université de Bretagne Occidentale, CEDEM, France
U. La Laguna, I. U. Ciencias Políticas y Sociales, España
Femmes entre Terre et Mer, France
U. Madeira Departamento das Ciências de Educação, Portugal
Österbottens Fiskarförbund r.f., Vaasa, Finland
Confraría de Pescadores de Cambados, Galice, España
Mútua dos Pescadores, Portugal

O programa «FEMMES», financiado pela Comissão Europeia através do 5º Programa Estrutural para Investigação, organizou uma série de encontros e outros intercâmbios entre mulheres da pesca e do marisqueio na Europa. O programa promoveu trocas de opiniões e experiências entre as mulheres da pesca e do marisqueio, as suas organizações e os investigadores sobre diversas questões. Este processo interactivo valorizou as preocupações das mulheres cuja vida e meios de subsistência dependem da pesca costeira e em águas interiores e que, regra geral, são socialmente invisíveis. Frequentemente o seu trabalho não tem estatuto legal, não é reconhecido formalmente, e são excluídas dos processos de tomada de decisões sobre a pesca, bem como do acesso ao crédito, à segurança social e à formação profissional. O trabalho de discussão colectiva que efectuámos levou à elaboração de uma agenda de medidas que entendemos deverem ser implementadas. Entendemos que a promoção de políticas de pesca sensíveis à igualdade de género são um passo essencial para a manutenção da cultura e do modo de vida das comunidades piscatórias..

As mulheres têm uma longa tradição na história da pesca; o seu modo de vida assenta na pesca de exploração familiar e elas são trabalhadoras experientes e conhecedoras, essenciais para a sobrevivência das comunidades ribeirinhas em toda a Europa. Já de si vulneráveis, o modo de vida e a subsistência dessas comunidades estão cada vez mais ameaçados pela degradação dos recursos, por uma gestão deficiente, por tecnologias inapropriadas, pela aquicultura intensiva, pelo turismo de massas e por políticas de pesca que não respeitam a igualdade de géneros.

Nos debates que realizámos, foram levantadas questões que requerem atenção imediata por parte dos dirigentes políticos ao nível europeu e de cada país.

Estas questões referem-se:

- * à necessidade de documentar a história, a natureza e a escala dos papéis desempenhados e das contribuições das mulheres para a pesca na Europa;
- * à produção de estatísticas da pesca que contemplem a participação das mulheres;
- * à criação de uma unidade com responsabilidades de intervenção junto das mulheres na administração da pesca de cada país;
- * à criação de uma unidade para o trabalho com mulheres na Direcção Geral das Pescas da Comissão Europeia;
- * à integração de um enfoque de género nos documentos da política de pesca;

- * à investigação sobre as formas de desigualdade que afectam as mulheres;
- * ao reconhecimento formal do direito das mulheres a representar as empresas de pesca nos casos em que são co-proprietárias ou mulheres do proprietário;
- * à necessidade de documentar a trajetória dos papéis das mulheres na pesca ao longo das últimas décadas e se algumas dessas mudanças têm conduzido ao abandono das atividades vinculadas à pesca;
- * à sensibilização para o respeito pela igualdade de género na formação profissional.

Mais especificamente:

A – MULHERES NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

I. Reconhecimento institucional e legal do trabalho realizado em cooperação pelas mulheres da pesca e pelas esposas de pescadores.

1.1. Definir um estatuto legal para o trabalho de gestão realizado pelas mulheres nas operações de pesca extrativa (como seja a administração, a contabilidade, a venda, etc.) nos países onde ele ainda não exista.

1.2. Definir um estatuto legal para as mulheres que trabalham na aquicultura, marisqueio e algacultura (por exemplo, as mariscadoras).

1.3. Informar mulheres e homens sobre os benefícios do reconhecimento legal nos países onde este exista.

1.4. Promover consensos sobre o acesso das mulheres aos benefícios sociais. Todos as instituições com responsabilidades na área da protecção social (por exemplo, organizações de mulheres, organismos de segurança social dos pescadores, administrações com jurisdição sobre a indústria pesqueira e a promoção da igualdade feminina), devem reunir-se com o objetivo de harmonizar a legislação nacional com as exigências da directiva europeia de 1986 (Directiva 86/613)¹.

1.5. Examinar a possibilidade de reconstituir direitos de acesso aos benefícios sociais à data da Directiva Européia 86/613, que obriga os Estados-Membros a estabelecer um estatuto de igualdade, especialmente para as esposas de pescadores que colaboram na produção e para as mulheres que trabalham profissionalmente na produção.

II. Reconhecimento e promoção de atividades vinculadas à pesca

2.1. Reconhecer as actividades vinculadas à pesca realizadas pelas mulheres como uma profissão (por exemplo, a elaboração, conserto e preparação de redes e outras artes e a venda de pescado).

2.2. Melhorar as condições de trabalho dessas atividades.

III. Apoio às iniciativas das mulheres

- 3.1. Promover programas de apoio acessíveis (financiamento, formação, etc.) para mulheres que queiram desenvolver empreendimentos próprios na pesca.
- 3.2. Promover programas de apoio acessíveis (financiamento, formação, etc.) para o desenvolvimento de novas atividades de iniciativa feminina, como complemento dos rendimentos das famílias dependentes da pesca.
- 3.3. Desenvolver esquemas de micro-crédito para apoiar essas mulheres no caso de dificuldades econômicas das empresas.

IV. Melhorar as condições de trabalho e segurança na costa e no mar para homens e mulheres

- 4.1. Garantir a implementação e cumprimento da legislação existente sobre as condições de trabalho e a segurança marítima, incluindo segurança a bordo.
- 4.2. Reconhecer as doenças profissionais e instituir medidas que garantam a sua reparação.
- 4.3. Promover a formação no âmbito da higiene e segurança e o combate aos tabus e normas discriminatórios de gênero.

B – MULHERES E ACÇÃO COLECTIVA

I. Acesso a representação

- 1.1. Reconhecer e apoiar a entrada e participação das mulheres da pesca nas organizações de produtores e sindicatos de pescadores, de domínio predominantemente masculino.
- 1.2. Garantir a mulheres e homens direitos iguais para representar a empresa familiar em todas as instâncias de tomada de decisões (direito ao voto nas organizações da pesca, delegação de poderes, etc.).
- 1.3. Proporcionar às esposas dos pescadores o direito de participar nas reuniões sobre a pesca na ausência de seus maridos ou sócios.
- 1.4. Proporcionar às organizações de mulheres da pesca o direito de representação nas reuniões das organizações profissionais e dos organismos da pesca .

II. Apoio às organizações de mulheres

- 2.1. Apoiar financeiramente as organizações e redes de mulheres.
- 2.2. Apoiar material e politicamente as acções promovidas pelas organizações de mulheres visando o desenvolvimento e a promoção da pesca artesanal.
- 2.3. Apoiar intercâmbios e redes de trabalho entre as organizações aos níveis nacional e internacional.

C. PAPEL DAS MULHERES NA REPRODUÇÃO SOCIAL DA CULTURA MARÍTIMA

III. Transmissão da herança cultural da pesca e do mar

- 1.1. Reconhecer a relevância dos processos de aprendizagem prática na pesca, e a relevância das antigas gerações de homens e de mulheres na transmissão da experiência, do conhecimento técnico, e de um modo de vida.
- 1.2. Reconhecer e apoiar o papel das mulheres na reprodução de valores e conceitos que podem ser garante da sustentabilidade das comunidades do litoral e da cultura piscatória e marítima, ao contribuir decisivamente para o recrutamento e educação das novas gerações de pescadores.

D. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

IV. Igualdade de direitos

- 1.1. Abolir todas as formas de discriminação de género que impeçam o acesso às profissões da pesca e aos recursos.
- 1.2. Garantir iguais direitos de acesso hereditário a homens e mulheres.

V. Acesso à formação profissional e à certificação de competências

- 2.1. Melhorar as oportunidades de acesso à formação profissional de mulheres e homens (incluindo esposas de pescadores) na pesca e aquicultura, com incentivos financeiros; a formação deverá certificada, garantindo diplomas legalmente reconhecidos.
- 2.2. Proporcionar à mulheres e homens da pesca e na aquicultura o acesso a esquemas de validação da experiência prática.

Nota:

¹ Directivo do Conselho para aplicação do princípio de igualdade no tratamento entre homens e mulheres envolvidos na mesma actividade profissional, incluindo a agricultura, no acesso ao auto-emprego e na protecção das mulheres que exercem actividade como independentes durante a gravidez e a maternidade.

Projecto Femmes
financiamento: UE

Esta publicação não reflecte necessariamente a opinião da Comissão das Comunidades Europeias e em caso algum antecipa a sua atitude neste domínio.

<http://www.fishwomen.org/>



D. G. Fisheries, UE
Contrato: Q5TN-2002-
01560-ECC-DG
Fisheries- 5th FPRD



Departamento das
Ciências de Educação



Université de Bretagne
Occidentale, CEDEM



Universidad
de La Laguna
I.U. de Ciencias Políticas
y Sociales